



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_/2019

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.322, de 04 de outubro de 1990- **RUA CÍCERO ARAÚJO DA SILVA**

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.322, de 04 de outubro de 1990 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada de **RUA CÍCERO ARAÚJO DA SILVA**, a via conhecida como Av. Venezuela, a qual tem início georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro (Sistema de Projeção UTM e DATUM SIRGAS 2000), Latitude (Y) UTM 9083496.15135m e Longitude (X) UTM 174515.725305m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25), e término no fim da via, Latitude (Y) UTM 9083630.43051m e Longitude (X) UTM 175455.330388m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25), situado no Bairro **CEDRO**, nesta cidade de Caruaru – PE.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2019.

Vereador **Pb. Andrey Gouveia** – Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **Daniel Lula Finizola** – Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **Pierson Leite** – Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei foi redigido conforme solicitação do Cadastro Imobiliário, Departamento da Prefeitura Municipal de Caruaru responsável pela manutenção cadastral das propriedades territoriais urbanas do município e, consequentemente, do devido registro dos logradouros no perímetro urbano, que por meio do Ofício nº 4212019-PMC/SEFAZ/CADASTRO – anexo a essa justificativa – apresentou a esta Comissão Permanente a solicitação de retificação da Lei Municipal nº 3.322/2019, por haver erro material em sua redação ao descrever a extensão daquele logradouro.

Sendo a denominação de logradouros matéria de interesse local inserido na esfera de competência típica do Município (art. 30, I da CF/88), apresentamos esta propositura visando retificar a extensão apresentada pela Lei Municipal nº 5.256/2013, de acordo com sua situação cadastral.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2019.

Vereador **Pb. Andrey Gouveia** – Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **Daniel Lula Finizola** – Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **Pierson Leite** – Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

# Prefeitura Municipal de Caruaru

## Secretaria da Fazenda Municipal



PREFEITURA DE  
**CARUARU**

### DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL

Ofício nº 421/2019-PMC/SEFAZ/CADASTRO

Caruaru, 14 de agosto de 2019.

À CONSULTORIA JURÍDICA/ASSESSORIA DAS COMISSÕES - CJ/ASSC

Câmara Municipal de Caruaru

Rua 15 de novembro, 201 – Centro

Caruaru – PE – CEP: 5500-904

Assunto: **Retificar a Lei nº 3.322 delimitação real**

1) O Cadastro Imobiliário, departamento da Prefeitura Municipal de Caruaru, responsável pela manutenção cadastral das propriedades territoriais urbanas do município e em consequência o devido registro dos logradouros no perímetro urbano, vem respeitosamente perante está comissão apresentar proposta para retificar a Lei nº 3.322/1990, que denominou a artéria **RUA CÍCERO ARAÚJO DA SILVA**, pois em seu corpo existe um erro material ao descrever a sua extensão, para tanto propõe o texto abaixo:

2) Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.322, de 04 de outubro de 1990 passará a vigorar com a seguinte redação:

3) “Art. 1º Fica denominada de **RUA CÍCERO ARAÚJO DA SILVA**, a via conhecida como Av. Venezuela, a qual tem início georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro (Sistema de Projeção UTM e DATUM SIRGAS 2000), Latitude (Y) UTM 9083496.15135m e Longitude (X) UTM 174515.725305m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25), e término no fim da via, Latitude (Y) UTM 9083630.43051m e Longitude (X) UTM 175455.330388m (Meridiano Central: -33 – UTM: 25), situado no Bairro **CEDRO**, nesta cidade de Caruaru – PE.”

4) Sem mais para o instante, despeçamo-nos ficando a disposição para quaisquer eventuais esclarecimentos necessários.

Atenciosamente

Thiago José Alves  
de Oliveira -  
062218944-17

Assinado de forma digital por  
Thiago José Alves de Oliveira -  
062218944-17  
Dados: 2019.08.14 12:09:49  
-03'00'

Thiago José Alves de Oliveira  
Coordenação I

Marcelo  
Fernandes Tabosa

Assinado de forma digital por  
Marcelo Fernandes Tabosa  
Dados: 2019.08.14 12:09:10  
-03'00'

Marcelo Fernandes Tabosa  
Apóio à Auditoria e Fiscalização



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU

## Trabalhando com você

LEI N° 3.322

EMENTA: Faz denominação de rua e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARUARU. "Faço saber que a Câmara Municipal de Caruaru aprovou e eu sanciono a seguinte Lei":

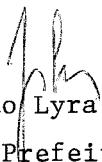
Art. 1º - Fica denominada de "RUA CÍCERO ARAÚJO DA SILVA", a atual Avenida Venezuela, localizada no Bairro do Cedro, nesta cidade.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a mandar confeccionar a placa alusiva de que trata o Artigo 1º da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU, em 04 de outubro de 1990.

  
João Lyra Neto  
- Prefeito -

## Lei 3.322/2018 – Denominação da artéria – Rua Cícero Araújo da Silva – Popularmente conhecida como Av. Venezuela - Bairro Cedro

